

Resolução SESI/CN nº 0072/2016

Autoriza baixa patrimonial e alienação, por venda, de imóvel de propriedade do SESI/DR/RS localizado no município de Canoas/RS.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 26/07/2016, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que o Departamento Regional do SESI do Rio Grande do Sul foi autorizado por este Conselho Nacional, por meio da Resolução nº SESI/CN 0014/2015, a alienar, por venda, com base no laudo de avaliação constante do processo do SESI/CN 0152/2016, imóvel de propriedade da entidade localizada na Rua Regente Feijó, nº 175, bairro Centro, município de Canoas/RS e matriculado no Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Canoas/RS sob o nº 35.583;

CONSIDERANDO as justificativas contidas no FIERGS-SESI/Carta 30-2016/GESAD do Diretor Superintendente do SESI/DR/RS justificando o pedido de autorização para alienação do imóvel, com base em novo laudo de avaliação atualizado, e juntado ao processo;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Regional nº 912/2016, manifestando-se favoravelmente à alienação, por venda, do imóvel, com base no novo laudo de avaliação atualizado;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

CONSIDERANDO que o recurso obtido com a alienação, por venda, do referido imóvel, reverterá integralmente para as finalidades institucionais do mesmo SESI;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO as alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;



CONSIDERANDO os termos do parecer CONJUR nº 0076/2016, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do Sesi, *in Proc. Sesi/CN-0152/2016*.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Diretor do Departamento Regional do Sesi do Rio Grande do Sul a ofertar imóvel, com benfeitorias, localizado na Rua Regente Feijó, nº 175, bairro Centro, município de Canoas/RS, e matriculado no Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Canoas/RS sob o nº 35.583, com base no novo laudo de avaliação atualizado, cumprindo os ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, e demais determinações contidas na Resolução nº Sesi/CN 0014/2015, que autorizou a alienação do imóvel, por venda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 26 de Julho de 2016.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente